



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

DECRETO Nº 5976 , DE 16 DE JUNHO DE 1993.

Constitui Grupo de Trabalho para implantar os Sistemas de Controle Interno de Processos, de Controle do Patrimônio e de Controle de Licitação e Julgamento de Materiais e Serviços, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho, com a finalidade de implantar os Sistemas de Controle Interno de Processos, de Controle do Patrimônio, e de Controle de Licitação e Julgamento de Materiais e Serviços-CPLMS, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o referido Grupo de Trabalho:

- MAGNO BARBOSA DA SILVA, Técnico em Informática, cadastro nº 0386146-1.
- REGINA LÚCIA M. GARCIA, Técnico em Informática, cadastro nº 0483010-1.
- ALDIRA DE M. RIBEIRO, Agente de Atividades Administrativas, cadastro nº 0696226-1.
- ANNE HÉDA MEDEIROS GARCIA, Agente de Atividades Administrada



Publicado no Diário Oficial
Nº 2799 de 18/06/93
2799

Constitui Grupo de Trabalho para implantar os sistemas de Controle Interno de Processos, de Controle do Patrimônio e de Controle de Licitação e Julgamento de Materiais e Serviços, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem-DEVARO, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho, com a finalidade de implantar os sistemas de Controle Interno de Processos, de Controle do Patrimônio, e de Controle de Licitação e Julgamento de Materiais e Serviços-CPIMS, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem-DEVARO.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, exercerem o referido Grupo de Trabalho:

- MAGNO BARBOSA DA SILVA, Técnico em Informática, cadastro nº 0386146-1.
- REGINA LÚCIA M. GARCIA, Técnico em Informática, cadastro nº 0483010-1.
- ADRIANA DE M. RIBEIRO, Agente de Atividades Administrativas, cadastro nº 0558226-1.
- ANNE NEDA MEDeiros GARCIA, Agente de Atividades Administrativas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

02.

tivas, cadastro nº 0484300-1.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º - Fica estabelecida 01 (uma) gratificação mensal com base na Referência "H", Classe IX, da Tabela de Vencimentos do Pessoal Civil do Estado, nos termos dos arts. 107 e 108 da Lei Complementar nº 68/92, conforme segue:

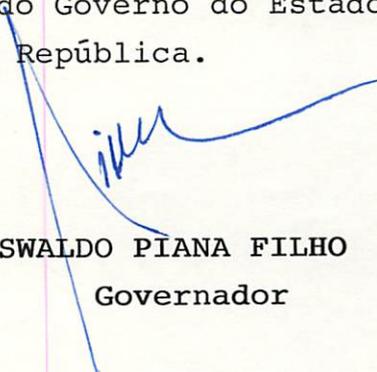
I - Presidente - 03 (tres) vezes.

II - Membros - 2,5 (duas e meia) vezes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil